



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:059/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA/BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera, Bahia, CEP: 46.840-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, residente nesta cidade de Ibiquera, Bahia, e a empresa **D N INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, estabelecida à Rua Gilberto Filho Antiga H, nº 178 – Santo Antonio e Jesus-BA, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, neste ato representada pelo Sr(a) Raimundo Nonato Passos de Souza deSouza, portador da carteira de identidade RG nº 3.617.350-90, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.928.535/72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM DE 90G, CAIXA COM 36UNIDADES.EM: PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR.	CX	30	R\$ 56,38	R\$ 1.691,40	PIRATININGA
2	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM DE 90G, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	15	R\$ 104,35	R\$ 1.565,25	PIRATININGA
3	FITA ADESIVA CREP, 48MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	60	R\$ 35,72	R\$ 2.143,20	ADELBRAS
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MM X 50 M	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	NIT

1



5	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	R\$ 23,02	R\$ 690,60	FULGOR
6	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13	R\$ 9,51	R\$ 123,63	REDBOR
7	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	11	R\$ 13,05	R\$ 143,55	REDBOR
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	29	R\$ 34,96	R\$ 1.013,84	BIC
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ORIFÍCIO NA LATERAL.	CX	22	R\$ 34,96	R\$ 769,12	BIC
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO NA LATERAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13	R\$ 34,96	R\$ 454,48	BIC
11	CANETA SALIENTADORA, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE AMARELO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	9	R\$ 18,54	R\$ 166,86	BRW
12	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML, CAIXA COM 12	CX	6	R\$ 14,36	R\$ 86,16	BRW



13	LAPIS GRAFITE, Nº 02, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 75 MM COR DO REVESTIMENTO PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES. MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	29	R\$ 34,54	R\$ 1.001,66	BRW
14	LÁPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26	TRIS
15	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11	R\$ 28,72	R\$ 315,92	BRW
16	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 28,72	R\$ 373,36	BRW
17	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 28,72	R\$ 373,36	BRW
18	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	32	R\$ 27,52	R\$ 880,64	BRW
19	MINA, GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, TIPO 2B. EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65	SLIM
20	MÍDIAS DE CD 700 MB 80 MIN. PINO COM 100 UNIDADES	PINO	5	R\$ 99,04	R\$ 495,20	ELGIN
21	DVD-R, MEDIDA: 34,5 X 25 X 19 CM; ESPECIFICAÇÃO: 4,7 GB/120MIN/8X OU 16X 12 CM DE DIÂMETRO. PINO COM 100 UNIDADES	PINO	4	R\$ 168,61	R\$ 674,44	ELGIN
22	TESOURA DOMÉSTICA - GRANDE - INOX	UND	62	R\$ 15,57	R\$ 965,34	CLASSE
23	TESOURA MODELO DOMÉSTICA Nº 8	UND	54	R\$ 6,90	R\$ 372,60	CLASSE
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, INCOLOR 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	18	R\$ 37,95	R\$ 683,10	LASSANE
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, PRETA 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 37,95	R\$ 569,25	LASSANE
26	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 10/20.	CX	30	R\$ 1,74	R\$ 52,20	BACCHI



27	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO, NUMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	90	R\$ 1,74	R\$ 156,60	BACCHI
28	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 4/0 (QUATRO), EM ACO NIQUELADO NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30	BACCHI
29	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	40	R\$ 2,61	R\$ 104,40	BACCHI
30	ELÁSTICO, TIPO LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA	KG	8	R\$ 46,25	R\$ 370,00	FULGOR
31	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 80 UNIDADES.	PC	14	R\$ 21,14	R\$ 295,96	LASSANE
32	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 120 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 80 UNIDADES.	PC	16	R\$ 26,76	R\$ 428,16	LASSANE
33	ESTILETE MÉDIO	UND	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20	BRW
34	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 15 CM.	UND	28	R\$ 1,92	R\$ 53,76	CARBRINK
35	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	26	R\$ 4,20	R\$ 109,20	BRW
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 3.500 UNIDADES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70	BRW
37	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, 23/10, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	40	R\$ 20,38	R\$ 815,20	BRW
38	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, 23/13, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	32	R\$ 21,21	R\$ 678,72	BRW



39	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	34	R\$ 15,57	R\$	529,38	BRW
40	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8; CAPACIDADE: GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, (EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CX	27	R\$ 18,20	R\$	491,40	BACCHI
41	GRAMPO, PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM, FABRICADO EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	26	R\$ 10,59	R\$	275,34	BACCHI
42	GRAMPEADOR MANUAL EAGLE 939. MODELO PROFISSIONAL. CAPACIDADE: 200 FOLHAS (GRAMPO 23/10, 23/13)	UND	16	R\$ 135,19	R\$	2.163,04	LYKE
43	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UND	21	R\$ 17,69	R\$	371,49	CLASSE
44	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO PARA USO EM ESTOFARIA, FUNÇÃO GRAMPEADOR E PINADOR PARA GRAMPOS TIPO T DE 10 A 14 MM, GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM, E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO POSSUI AJUSTE DE PRESSÃO DE MOLA	UND	20	R\$ 92,74	R\$	1.854,80	ROCAMA



45	GRAMPEADOR, METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200X60X50MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA UM PENTE DE 200GRAMPOS 26/6, C/APOIO DE BASE EM PVC	UND	25	R\$ 25,29	R\$ 632,25	CLASSE
46	GRAMPEADOR, PEQUENO PARA 10 FOLHAS.	UND	35	R\$ 10,96	R\$ 383,60	CLASSE
47	GRAMPEADOR, TIPO GRANDE 23/8 CAPACIDADE: GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	UND	35	R\$ 63,56	R\$ 2.224,60	CLASSE
48	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSOES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM ACO NORMA SAE 1112, COM OXIDACAO PRETA, MOLAS EM ACO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.	UND	24	R\$ 15,18	R\$ 364,32	BRW
49	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSOES MINIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVELIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM ACO NORMA SAE 1112 COM OXIDACAO PRETA, MOLAS ACO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	25	R\$ 78,22	R\$ 1.955,50	CÁVIA
50	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSOES 216 X 330 MM. (FORMATO A - 2).	UND	15	R\$ 12,97	R\$ 194,55	WALEU
51	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA, MEDINDO 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	36	R\$ 18,05	R\$ 649,80	WALEU
52	APITO PACOTE COM 25 UND. CORES VARIADAS.	PCT	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60	CAPRI



53	AGENDA DE TELEFONE, COM ÍNDICE, DIVISÃO DE A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PAGINAS, DIMENSÕES 160 X 220 MM.	UND	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80	ACP
54	BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	12	R\$ 49,12	R\$ 589,44	WALEU
55	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. CORES VARIADAS: EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	106	R\$ 4,97	R\$ 526,82	FOLIA
56	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, AUTO DESLIGAMENTO; FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR E BATERIA); TECLAS PLÁSTICAS; FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSIC.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 31,56	R\$ 315,60	CLASSE
57	COLA LIQUIDA A BASE DE P.V. A, BRANCA, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	111	R\$ 5,18	R\$ 574,98	PIRATININGA
58	COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO GROSSO TIPO VELAS, DIMENSÃO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE DE 1 KG CONTEM APROXIMADAMENTE 35 BASTÕES.	PCT	68	R\$ 29,11	R\$ 1.979,48	CLASSE
59	ENVELOPE, PARA CD, COM VISOR, EM PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSÕES 12,5 X 13 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE + 1 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	5	R\$ 20,35	R\$ 101,75	TILIBRA

7



60	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 A 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 6 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO ABERTO E FECHADO), GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	22	R\$ 15,34	R\$ 337,48	CLASSE
61	GIZ DE CERA ESTACA 100 G, COR AZUL EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00	PIRATININGA
62	LAPIS DE HIDROCOR. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	29	R\$ 6,26	R\$ 181,54	BRW
63	LANTERNA, RECARREGÁVEL COM 6 LEDS.	UND	42	R\$ 37,37	R\$ 1.569,54	EDA
64	LIXA, Nº 80 COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE FERRO EM GERAL, MASSAS PLÁSTICAS E MASSA POLIÉSTER.	UND	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40	ROCAST
65	MURAL DE CORTIÇA COM APROXIMADAMENTE 90X60 DUPLA FACE MOLD. MADEIRA LEVE. EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	13	R\$ 62,08	R\$ 807,04	ART POP
TOTAL LOTE - I					R\$ 35.650,00	

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.



2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibiquera não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de regularidade com a Previdência Social (CND-Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;



3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF-Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também

10



descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.



5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão)



obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/sserviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por

15



2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 008/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro da Comarca de Ibiquera/Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-BA, 03 de agosto de 2020.


Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal



D N INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84

Testemunhas:

Nome:

Larissa Almeida Pereira

CFP nº

022.777.125-74

Nome:

Renaldo Braz dos Santos

CFP nº

251.862.298.57



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº 064/2020** – com a empresa **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ: 14.780.254/0001-84, no valor de **RS 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta)**, referente ao **lote 01**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote**. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 03 de agosto de 2020.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



IM PUBLICACOES
EIRELI:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 223
BAHIA - 17 de Agosto de 2020 - Segunda-feira

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº 064/2020** – com a empresa **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ: 14.780.254/0001-84, no valor de **R\$ 35.650,00** (trinta e cinco mil e seiscientos e cinquenta, referente ao lote 01. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote.** Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 03 de agosto de 2020.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_ibiquera

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial